PUBLICADO DOC 16/10/2013, PÁG 163

PARECER CONJUNTO Nº 2197/2013 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 507/2013.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Marquito (PTB), que dispõe sobre a instituição do Projeto Família Hospedeira no âmbito das entidades de atendimento que mantenham programa de acolhimento institucional e que sejam regularmente registradas e em funcionamento no Município do São Paulo, e dá outras providências.

Pelo presente projeto de lei, as entidades de atendimento governamentais ou não governamentais, regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que tenham programa de acolhimento institucional regularmente registrado no mesmo Conselho, criarão um cadastro de pessoas interessadas em participar do Projeto Família Hospedeira podendo utilizar o cadastro para adoção de crianças e adolescentes das varas da infância e juventude, em convênio a ser firmado entre Prefeitura e Poder Judiciário.

A partir do cadastramento perante a entidade de atendimento, o interessado poderá pedir, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar a guarda de fato, a retirada temporária de crianças ou adolescentes, maiores de cinco anos de idade, inseridas em programa de acolhimento há mais de dois anos consecutivos, para que participem de eventos esportivos, religiosos, comemorativos, recreativos, tais como aniversário, natal, réveillon, páscoa, passeios ou eventos aos finais de semanas e feriados em geral.

Em sua justificativa o Autor argumenta que, diante da realidade brasileira, o Poder Público deve tomar providências para incentivar a formação de laços com as crianças e com os adolescentes institucionalizados, em uma convivência que traz benefícios não só para os acolhidos, como também para os acolhedores.

Dessa forma, o presente projeto de lei tem por finalidade tutelar o direito fundamental à convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes acolhidos em entidades de atendimento em programas de acolhimento institucional.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Tendo em vista a relevância social do projeto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública consigna voto FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista a importância da presente iniciativa, consigna voto favorável ao Projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 15/10/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GILSON BARRETO - PSDB

ALFREDINHO - PT

DAVID SOARES - PSD

MÁRIO COVAS NETO - PSDB

CORONEL CAMILO - PSD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS - PT

EDIR SALES - PSD

ORLANDO SILVA – PCDOB

OTA - PSB

JEAN MADEIRA - PRB
TONINHO VESPOLI - PSOL
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
CALVO - PMDB
JULIANA CARDOSO - PT
NOEMI NONATO - PSB
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ABOU ANNI - PV
PAULO FIORILO - PT
JAIR TATTO - PT
RICARDO NUNES - PMDB
MARTA COSTA - PSD
WADIH MUTRAN - PP